



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 336/98



10:05h.

Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e dá outras providências.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, para suplementar as seguintes dotações:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.01 - Fundo Municipal de Previdência Social (Previara)

P/ Atividade - 1035

4.2.7.0.00 - Concessão de Empréstimos R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será cancelada em igual importância as seguintes dotações:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.01 - Fundo Municipal de Previdência Social (Previara)

P/ Atividade - 2046

3.2.5.5.00 - Assistência Médico Hospitalar R\$ 1.500,00

3.2.5.9.00 - Transferências a Pessoas R\$ 1.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, aos 22 dias do mês de Maio de 1.998.


AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Dado e passado pôr esta secretaria, registrado em livro próprio, em data supra.


ANTÔNIO ROBERTO DE FREITAS
Assessor de Gabinete

